



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 331/2023

Cariacica/ES, 06 de dezembro de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 41553/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 06/12/2023 16:46:00

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 9533/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 331/2023, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 203/2023, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 203/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI E REGULARALIZA A GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 06/12/2023.

Respeitosamente,


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003000310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI E REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISOR DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Supervisor de Unidades de Saúde – GRATSUBS, destinada aos Supervisores de Unidades Básicas de Saúde I e II, aos Supervisores de Pronto Atendimento de Flexal II e Unidades de Pronto Atendimento I, ao Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, ao Coordenador de CAPS i e ao Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS responsáveis por controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas das Unidades de Saúde.

Art. 2º O recebimento da gratificação criada no artigo 1º desta Lei corresponderá ao exercício das seguintes competências:

I – Gestão de pessoas;

II – Gestão de materiais, de consumo e materiais permanentes, pedidos, requisições, controle de estoque, e necessidades especiais;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

III – Gestão de projetos em saúde a serem realizados na área de abrangência da respectiva unidade básica de saúde, idealizar projetos e eventos nas datas do calendário da saúde;

IV – Gestão de projetos de capacitação profissional para a equipe da unidade básica de saúde.

Art. 3º Além das competências dispostas no artigo 2º e nas legislações municipais, os Supervisores de Unidades Básicas de Saúde I e II, os Supervisores de Pronto Atendimento de Flexal II e Unidades de Pronto Atendimento I, o Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, o Coordenador de CAPS i e o Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS deverão exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e participar da execução das ações de vigilância em saúde e do controle de doenças, relacionadas com o meio ambiente;

II – Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;

III – Articular-se com toda a REDE (RAS, RAPS, RUE, entre outras), unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde;

IV – Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

V – Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre as REDES (RAS, RAPS, RUE, entre outras), em âmbito nacional,





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

estadual, municipal, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nos equipamentos de saúde;

VI – Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção, para continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

VII – Exercer autoridade sanitária local, co-responsabilizando-se pela atenção integral da saúde da população de seu território, conforme diretrizes e princípios do SUS;

VIII – Gerenciar a prestação de atendimento resolutivo e qualificado em urgência e emergência à população, conforme seu nível de complexidade;

IX – Identificar e propor ações de prevenção e promoção de saúde as populações de risco;

X – Investir em formação profissional, atendendo legislação municipal, PNAB entre outras regulamentações;

XI – Mediar as dificuldades da equipe no que tange às relações no ambiente de trabalho;

XII – Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

XIII – Prestar assistência em situações de emergência e calamidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

XIV – Programar a execução das ações para sua região de abrangência, de acordo com as políticas públicas e programas prioritários;

XV – Promover ações Inter setoriais e com outros órgãos formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde;

XVI – Promover e estimular o diálogo na equipe e a participação da comunidade na gestão dos serviços;

XVII – Promover espaços de co-gestão, a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;

XVIII – Providenciar encaminhamento para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras;

XIX – Realizar a gestão do serviço de saúde, visando o alcance de metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde, Previnde Brasil e outros que possam ser inseridos (como controles de Diabetes, Hipertensão Obesidade, entre outros);

XX – Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde;

Art. 4º O valor da GRATSUBS criada por esta Lei fica fixado em:

 4



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

I – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Supervisor de Unidades Básica de Saúde II, Supervisor de Unidade de Saúde de Flexal II, Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II e Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Supervisor de Unidade Básicas de Saúde I, Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS e Coordenador de CAPS i.

Art. 5º Fica 01 (um) cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, transformado em Supervisor de Unidade Básica de Saúde II, símbolo CS-II.

Art. 6º A gratificação a que se refere esta Lei se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 203/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº081/2023
PROCESSO Nº 3291/2023

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 06 de dezembro de 2023.

EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

